VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Copyright © 2025 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Educação Jurídica
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello – UFMS – MS
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG
Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

F723
Formas consensuais de solução de conflitos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Gabrielle Scola Dutra; Horácio Wanderlei Rodrigues; Luiz Fernando Bellinetti. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5274-141-7
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Formas consensuais. 3. Solução de conflitos. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

Nesta edição do CONPEDI (VIII Encontro Virtual do CONPEDI), o tema central foi "Direito Governança e Políticas de Inclusão". Nesse contexto, o Grupo de Trabalho 59 – FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS I – teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 27 de junho de 2025, a partir das 14 horas, durante o Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2025.

As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate. Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressalvando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à revista Direito Pesquisa e Educação Jurídica, do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma:

O artigo "ODR'S E O ACESSO À JUSTIÇA: UMA ANÁLISE À LUZ DO LAW AND ECONOMICS" (Autoria: Manuela Saker Morais, Livio Augusto de Carvalho Santos) analisa as Online Dispute Resolution, a partir da análise econômica do direito, como instrumentos eficientes para solucionar os conflitos e concretização do direito fundamental de acesso à justiça. Neste contexto, a problemática é: como as ODRS são instrumentos eficientes para a concretização do direito fundamental de acesso à justiça? Para a elaboração do presente artigo, pesquisa desenvolvida foi qualitativa do tipo documental bibliográfica, o método de abordagem escolhido foi o dedutivo e como método de procedimento foi adotado o método monográfico. Os resultados alcançados foram que as online dispute resolutions solucionam as divergências de interesses de forma eficiente e desafogam o poder judiciário,

EFETIVIDADE DO ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DAS FORMAS CONSENSUAIS" (Autoria: Aldo Aranha de Castro) tem por escopo analisar as formas mais tradicionais de solução de conflito existentes no Brasil, como o processo judicial, a arbitragem e a autocomposição (com suas figuras mais relevantes). A partir dessa apresentação e visão geral sobre o tema, é possível avançar para aspectos mais específicos, em que serão abordados alguns desafios enfrentados pelos principais instrumentos da autocomposição, que são a mediação e a conciliação, para a garantia da efetividade e do acesso à justiça. Por fim, dessa análise geral, e dos desafios desses dois institutos, em breves linhas serão trazidas propostas e sugestões para a efetividade desses meios consensuais de solução de conflito. A pesquisa será feita pelo método hipotético-dedutivo, e adotará a revisão bibliográfica como técnica para o seu desenvolvimento, com a análise doutrinária e de artigos relevância sobre o tema, com a finalidade de se visualizar o sistema como um todo e garantir o tão almejado acesso à justiça.

O artigo "A IMPORTÂNCIA DA MUDANÇA DA CULTURA E DA MENTALIDADE PARA A EVOLUÇÃO DAS FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS" (Autoria: Albino Gabriel Turbay Junior, Larissa Ramos Prates) analisa a mudança cultural legislativa e de mentalidade sobre as formas consensuais de solução de conflitos. A metodologia escolhida para esta pesquisa foi a pesquisa teórica e exploratória, usando como técnica a pesquisa bibliográfica, além do método hermenêutico. Na construção do artigo primeiro foram analisados aspectos da cultura, mudança cultural e o direito como objeto cultural, concluindo que o direito é objeto cultural e deve acompanhar as dinâmicas socias, sendo produto e produtor de cultura. Na sequência houve a abordagem sobre a evolução da legislação em relação às formas consensuais de solução de conflitos. Ainda, foi analisada a necessária mudança de mentalidade para a concretização das formas consensuais e de seus métodos autocompositivos. O resultado desta pesquisa aponta que houve uma evolução legislativa e de mentalidade em relação às formas consensuais de solução de conflitos, porém, ainda há mudanças e reflexões necessárias para que o desejado resultado das formas consensuais se concretize na realidade social.

práticas restaurativas, baseadas em escuta ativa e círculos de diálogo, fortalecem a convivência escolar, criando espaços de mediação e pertencimento. Para Rosenberg, a comunicação empática é essencial para prevenir conflitos e promover relações respeitosas. Já Wallon destaca que o vínculo afetivo entre educadores e alunos é fundamental para o aprendizado e o desenvolvimento emocional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também valoriza uma educação integral, que considera as dimensões cognitivas e afetivas dos estudantes. Assim, integrar práticas restaurativas ao cotidiano escolar é um passo importante para formar indivíduos críticos, colaborativos e responsáveis. Através da metodologia de Revisão Bibliográfica este artigo busca analisar quais os principais aspectos acerca de ações positivas para a efetividade da inclusão escolar em ambientes subdesenvolvidos. Por fim, um ambiente escolar que une práticas restaurativas, comunicação não violenta e acolhimento afetivo contribui para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

O artigo "UM DEBATE NECESSÁRIO: JUSTIÇA RESTAURATIVA E O AMBIENTE ESCOLAR" (Autoria: Rubia Spirandelli Rodrigues) aborda que as práticas da justiça restaurativa trazem uma abordagem diferente para lidar com conflitos e questões disciplinares no contexto educacional por meio do diálogo e do acolhimento, buscando a mudança de uma cultura de violência para uma cultura de paz, com o olhar voltado para as necessidades e os sentimentos que cercam as partes envolvidas nos conflitos existentes nesse ambiente. Promover o diálogo, o acolhimento e a responsabilização, visando a restauração das relações prejudicadas e assim a construção de um ambiente escolar mais harmonioso, é um dos caminhos para a educação do futuro, onde seja possível o olhar de cada um para o próximo transformando e formando cidadãos. Neste artigo, foi explorado a interdisciplinaridade entre a educação o direito e a justiça, propondo um encontro com novos saberes para tornar possível o renovar dos ambientes e buscar um encontro com novas possibilidades, novas formas de aplicar e descobrir o conhecimento, trazendo crescimento aos atores desse contexto, com a busca de benefícios potenciais e a implementação dessas novas práticas nas escolas. A abordagem desta investigação é qualitativa usando no

do Estado do Maranhão na mediação de conflitos possessórios, com foco na experiência da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV), política pública voltada à resolução dialogada de litígios fundiários em contextos urbanos e rurais. Partindo do reconhecimento da complexidade da questão agrária no estado, marcada por desigualdades estruturais, violência institucional e fragilidade das políticas de regularização fundiária, a pesquisa tem por objetivo compreender os fatores que perpetuam os conflitos e avaliar a efetividade dos mecanismos de mediação adotados. A abordagem metodológica é qualitativa, de natureza dedutivo-analítica, com base em estudo de caso instrumental e análise de conteúdo aplicada a documentos normativos, registros institucionais e dados consolidados de mais de mil processos acompanhados pela COECV entre 2015 e 2024. A observação participante complementa a análise empírica. Os resultados apontam para a relevância da mediação institucional como estratégia de contenção de violência, proteção de direitos fundamentais e articulação interinstitucional. Contudo, a recente Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 0800260-59.2021.8.10.0000), proposta pela OAB/MA, que questiona a legalidade da comunicação prévia à COECV antes de execuções possessórias, levanta preocupações sobre o futuro da política pública. Conclui-se que a institucionalização da mediação fundiária requer equilíbrio entre a independência judicial e a proteção de grupos vulneráveis, reforçando a mediação como prática de governança democrática e efetiva.

O artigo "VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR: LIMITAÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRO E PERSPECTIVAS RESTAURATIVAS" (Autoria: Pedro Guilherme Paludo da Silva) discute que a violência sexual intrafamiliar constitui uma questão grave e frequentemente silenciada, com consequências profundas para as vítimas e origens enraizadas nas dinâmicas familiares, atravessadas por padrões relacionais e traumas de natureza transgeracional. Esta pesquisa, ao destacar o caráter familiar e transgeracional dessa forma de violência, busca compreender as limitações do sistema de justiça criminal brasileiro diante de sua complexidade. Parte-se do reconhecimento de que as intervenções tradicionais, ancoradas na lógica punitiva e na prisão, revelam-se ineficazes por abordarem o delito de forma simplista e descontextualizada. Nesse cenário, volta-se o olhar para as

comprometidos com a reparação, a prevenção e a escuta do sofrimento transgeracional. A pesquisa se insere, portanto, no esforço crítico de repensar as possibilidades de justiça para além da punição.

O artigo "JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM CAMINHO PARA O ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS A INTEGRIDADE FÍSICO-PSÍQUICA DE SUAS VÍTIMAS" (Autoria: Renan De Freitas Fantinelli, Andréa Carla de Moraes Pereira Lago) estabelece a premissa de que a criminalidade e a violência fazem parte do cotidiano da sociedade brasileira. As causas da violência são multifacetadas, os tipos diversificados e os espaços sociais em que ocorrem variados, incluindo, inclusive, o ambiente denominado lar. Neste contexto, a presente pesquisa tem por objetivo analisar as violações sofridas e praticadas entre aqueles que compõem o espaço social do lar e averiguar se a justiça restaurativa pode ser considerada um instrumento de enfrentamento e combate à violência intrafamiliar e de efetivação dos direitos a integridade físico-psíquica de suas vítimas. Para tanto, analisar-se-á inicialmente os direitos da personalidade dos membros da família e os impactos ante a violência intrafamiliar, na sequência investigar-se-á o instituto da justiça restaurativa: conceito, princípios, elementos e características, e, por fim, averiguar-se-á as potencialidades das práticas restaurativas no contexto da violência intrafamiliar. Para isso, o presente estudo valer-se-á do método de abordagem dedutivo, fundamentado na pesquisa bibliográfica nacional e estrangeira. Por fim, espera-se concluir que a justiça restaurativa apresenta significativo potencial para o enfrentamento à violência intrafamiliar porque oferece um espaço dialógico de escuta, de responsabilização intrassubjetiva, de reparação de danos e de reconstrução do vínculo afetivo-familiar, e com isso, de efetivação dos direitos da personalidade da comunidade familiar.

O artigo "MEDIAÇÃO FAMILIAR EM UM CONTEXTO INTERNACIONAL E A APLICAÇÃO DA TEORIA DO SISTEMA" (Autoria: Leandro Akira Matsuoka, Samara Sena Sousa Vega) aborda a ideia de que a mediação familiar busca solucionar disputas por meio da participação ativa das partes, promovendo diálogo e entendimento mútuo. Este

ineficácia à luz da Teoria dos Sistemas e examinando a execução dos acordos obtidos. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica de Luhmann e outros autores, além da análise de textos acadêmicos e relatórios internacionais. Os resultados indicam que a confiança é essencial para reduzir a complexidade e melhorar a operação dos sistemas jurídicos. A aplicação da Teoria dos Sistemas sugere que a efetividade da mediação pode ser aprimorada ao fortalecer a interdependência e a comunicação entre os subsistemas sociais, promovendo justiça e estabilidade global.

O artigo "A SAÚDE SUPLEMENTAR NO BRASIL E A MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE FRENTE AOS CONFLITOS ENTRE AS OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE E SEUS BENEFICIÁRIOS" (Autoria: Bruno Ferrarese Pegino, Andréa Carla de Moraes Pereira Lago) tem por objetivo averiguar se a mediação é um instrumento capaz de solucionar, de modo mais adequado e efetivo, os conflitos entre os beneficiários e as operadoras de planos de saúde, bem como um instrumento de efetivação do direito à saúde de seus segurados. Para isso, investigar-se-á a saúde suplementar no Brasil, os tipos de operadoras de saúde, os contratos de saúde e suas legislações. Ainda, analisar-se-á os direitos da personalidade sob a perspectiva civil-constitucional, a fim de compreender se o direito à saúde é um direito da personalidade. Por fim, examinar-se-á o instituto da mediação: conceito, princípios e características, com escopo de averiguar as vantagens na aplicação desse instrumento nas relações contratuais entre os segurados e as operadoras de saúde. Para tanto, o presente estudo valer-se-á do método de abordagem dedutivo, fundamentado na pesquisa bibliográfica nacional e estrangeira. Por fim, espera-se concluir, que o mecanismo da mediação, por sua natureza dialógica e consensual e pela sua informalidade, celeridade e modicidade, contribui significativamente com a tutela dos direitos dos beneficiários de saúde complementar, promove a pacificação social e proporciona o direito à saúde como valor essencial da personalidade humana.

O artigo "REFLEXÕES SOBRE INQUÉRITO CIVIL E A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

bibliográfica, incluindo artigos, livros, legislação e pesquisas online. Ao longo do texto, observa-se a relevância da autocomposição para a celeridade na resolução de conflitos ambientais e a importância de se promover a participação dos envolvidos na construção das soluções consensuais.

O artigo "A MEDIAÇÃO COMPULSÓRIA NAS AÇÕES POSSESSÓRIAS COLETIVAS COMO INSTRUMENTO DE ACESSO À JUSTIÇA E TUTELA JURÍDICA DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA" (Autoria: Milton Ricardo Luso Calado, Marcio Aleandro Correia Teixeira) estabelece a premissa de que o Código de Processo Civil de 2015 instituiu disciplina normativa própria para os litígios possessórios de natureza coletiva, prevendo a compulsoriedade da mediação judicial nas hipóteses que tratam das chamadas ações de "força velha" e daquelas em que, deferida a medida liminar, não houver sido executada no prazo de 01 (um) ano a contar da distribuição da ação. Referida alteração processual, em alinhamento com a ordem civil material, representou um relativo abrandamento da visão individualista que foi a tônica do diploma de ritos revogado. Partindo-se dessa premissa, o presente estudo tem como objetivo verificar se a mediação judicial compulsória nos conflitos possessórios coletivos representa instrumento de acesso à justiça e de proteção de indivíduos e grupos em estado de vulnerabilidade habitacional. Para viabilizar o presente estudo utilizou-se do método indutivo, através de uma pesquisa bibliográfica abrangente, revisitando estudos e publicações relevantes sobre a temática, em especial artigos científicos, livros, trabalhos acadêmicos, sites e revistas especializadas.

O artigo "DISPUTE BOARD E OS DESAFIOS PARA SUA CONSOLIDAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO" (Autoria: Thiago Firmino Silvano, Maurício da Cunha Savino Filó, Filipe De Souza Teixeira) analisa o mecanismo do Dispute Board e os seus desafios à consolidação no direito brasileiro. O objetivo geral é analisar os desafios à consolidação do Dispute Board no direito brasileiro, com ênfase nos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da regra prevista no artigo 4º da Lei n. 12.235/20, do Município de Sorocaba/SP, em julgamento de ação direta de inconstitucionalidade pelo Tribunal de Justiça

linhas gerais que a decisão da Corte Estadual paulista desestimula soluções extrajudiciais e impõe um desafio adicional à consolidação do Dispute Board no direito brasileiro.

Após mais aproximadamente quatro horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Desejamos a todos e todas uma ótima leitura!

Dr.ª Gabrielle Scola Dutra

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ)

Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues

Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Dr. Luiz Fernando Bellinetti

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR: LIMITAÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRO E PERSPECTIVAS RESTAURATIVAS

INTRAFAMILIAL SEXUAL VIOLENCE: LIMITATIONS OF THE BRAZILIAN CRIMINAL JUSTICE SYSTEM AND RESTORATIVE PERSPECTIVES

Pedro Guilherme Paludo da Silva

Resumo

A violência sexual intrafamiliar constitui uma questão grave e frequentemente silenciada, com consequências profundas para as vítimas e origens enraizadas nas dinâmicas familiares, atravessadas por padrões relacionais e traumas de natureza transgeracional. Esta pesquisa, ao destacar o caráter familiar e transgeracional dessa forma de violência, busca compreender as limitações do sistema de justiça criminal brasileiro diante de sua complexidade. Parte-se do reconhecimento de que as intervenções tradicionais, ancoradas na lógica punitiva e na prisão, revelam-se ineficazes por abordarem o delito de forma simplista e descontextualizada. Nesse cenário, volta-se o olhar para as práticas de justiça restaurativa, que priorizam a reparação das relações familiares e comunitárias, bem como a consideração das consequências do crime. Por meio de pesquisa bibliográfica com abordagem indutiva, fundamenta-se o estudo de intervenções restaurativas voltadas à resolução qualificada dos conflitos, à mitigação dos efeitos da violência e à transformação das dinâmicas relacionais implicadas. Defende-se, assim, a necessidade de aprofundar o debate sobre formas alternativas de intervenção nos crimes relacionados à violência sexual intrafamiliar, apostando na construção de caminhos éticos, eficazes e comprometidos com a reparação, a prevenção e a escuta do sofrimento transgeracional. A pesquisa se insere, portanto, no esforço crítico de repensar as possibilidades de justiça para além da punição.

Palavras-chave: Violência sexual intrafamiliar, Relações familiares, Sistema de justiça criminal, Transgeracionalidade, Justiça restaurativa

Abstract/Resumen/Résumé

study supports the relevance of restorative interventions aimed at qualified conflict resolution, mitigating the effects of violence, and transforming the relational dynamics involved. The research advocates for the need to deepen the debate on alternative forms of intervention in crimes related to intrafamilial sexual violence, promoting ethical and effective responses that are committed to reparation, prevention, and the attentive listening of transgenerational suffering. This study thus contributes to the critical effort of rethinking the possibilities of justice beyond punishment.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Intrafamilial sexual violence, Family relationships, Criminal justice system, Transgenerationality, Restorative justice

1. INTRODUÇÃO

A violência sexual intrafamiliar é uma questão grave, complexa e frequentemente silenciada, com impactos duradouros nas vítimas e nas relações familiares. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), as ocorrências criminais reportadas em 2023 apontaram agravamento do problema. Demonstrando que dentre os crimes que vitimam crianças e adolescentes, os de natureza sexual são os de maior incidência, bem como são elas a população mais vitimada por estupro: cinco vezes mais do que adultos.

Ainda em informações do Fórum (2024), 63,3% dos crimes de estupro e estupro de vulnerável contra menores de 14 anos foram praticados por familiares. A proximidade do agressor com a vítima, aliada à pouca idade, o segredo e à vergonha da família, contribui para o silêncio, fator de perpetuação da violência. Conforme os dados coletados, os índices expressivos de violência sexual intrafamiliar no Brasil não apontam tender à redução, sugerindo que as atuais políticas públicas não têm surtido impacto significativo. A intervenção do sistema de justiça criminal, focada na resposta punitiva, parece surtir pouco efeito dissuasivo e não contribuir para o reestabelecimento das relações familiares afetadas.

Dada a expressiva ocorrência da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, e considerando que sua forma mais comum é a intrafamiliar, a pesquisa do tema se faz relevante. Neste artigo, propõe-se, como objetivo geral, identificar as limitações do sistema de justiça criminal brasileiro diante da violência sexual intrafamiliar e as potencialidades da perspectiva restaurativa.

Para atingir esse objetivo, a pesquisa primeiro observa as conexões entre as relações familiares e os episódios dessa forma de violência, investigando a importância dessas relações interpessoais complexas no âmbito da violência sexual intrafamiliar. Confere-se destaque aos processos de transgeracionalidade, compreendida como a transmissão psíquica de uma história familiar – vivências, traumas, aprendizados e padrões de comportamento – às suas gerações seguintes.

Depois, a artigo se dedica a examinar as respostas do sistema de justiça criminal brasileiro à violência sexual intrafamiliar, pretendendo identificar as limitações das abordagens tradicionais, considerando as críticas abolicionistas ao sistema criminal tradicional e o papel subalterno da vítima no atual sistema de justiça criminal. Por fim, a pesquisa volta-se a explorar

as possíveis contribuições da Justiça Restaurativa como alternativas de intervenção do sistema de justiça criminal em casos de violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

2. VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR E TRANSGERACIONALIDADE: ASPECTOS DE COMPLEXIDADE DO CONFLITO

A violência sexual intrafamiliar – compreendida como aquela que ocorre entre membros de uma mesma família, com ou sem relação de coabitação – é uma questão complexa, especialmente por ser indissociável de dinâmicas relacionais que tanto a influenciam quanto são por ela influenciadas. Uma das formas pelas quais essa interações ocorrem é a transmissão entre gerações de determinados conteúdos psíquicos, como padrões de comportamento ou conflitos não simbolizados.

Nesse sentido, através de revisão de literatura de Barbieri e Padilha (2020), a transgeracionalidade é compreendida como um campo de forças psíquicas inconscientes pertencentes ao grupo familiar que são transmitidas através das gerações pelo viés da negatividade: transmite-se o que está oculto, escondido e não elaborado.

Através dessas forças psíquicas, transmite-se às gerações seguintes tudo aquilo que não fora simbolizado pela geração precedente, mantendo entre elas um vínculo de sofrimento de causa aparentemente desconhecida (KAËS, 2001 apud BARBIERI E PADILHA, 2020).

> Aquilo que se transmite são essencialmente configurações de objetos psíquicos, isto é, objetos munidos de seus vínculos com aqueles que precedem cada sujeito. Aquilo que se transmite e que constitui a pré-história do sujeito, não é apenas o que sustenta e garante, pelo positivo, as continuidades narcísicas e objetais, a manutenção dos vínculos intersubjetivos, as formas e os processos de conservação e complexidade da vida: ideais, mecanismos de defesa neuróticos, identificações, pensamentos de certezas. Um aspecto notável dessas configurações de objeto de transmissão é que elas são marcadas pelo negativo. Aquilo que se transmite é o que não pode ser contido, retido, aquilo que não é lembrado, o que não encontra inscrição na psique dos pais e vem depositar-se ou enquistar-se na psique de uma criança: a falta, a doença, o crime, os objetos desaparecidos sem traço nem memória, para os quais um trabalho de luto não pode ser realizado (KAËS, 2005, p. 128 apud SCORSOLINI-COMIN E SANTOS, 2016, p. 147).

Para conferir unidade e coesão teórica à pesquisa sobre as influências da transgeracionalidade na violência sexual intrafamiliar, recorreu-se a textos que tratam das relações familiares através da Teoria Sistêmica Familiar, fundada por Murray Bowen, sem,

contudo, ignorar colaborações significativas da psicanálise através da obra de René Kaës, especialmente em suas conceituações. Sobre essa articulação e sua pertinência:

> "Para finalizar esse tópico, aponto a posição de Féres-Carneiro (1996) e Bucher-Maluschke (2008), que enfatizam o valor complementar da influência psicanalítica na clínica da família. Além disso, o estudo das influências transgeracionais sobre o surgimento de determinados sintomas na família, como abuso de substâncias químicas ou violência intrafamiliar sexual, beneficia-se extremamente das contribuições advindas da abordagem transgeracional (Penso & Costa, 2008)." (COSTA, 2010, p. 98)

Dentre os autores mais contributivos à articulação proposta pela pesquisa que se apresenta, destaca-se os trabalhos de Liana Fortunato Costa acerca das relações familiares e do abuso sexual, especialmente com o envolvimento de adolescentes (Costa, Junqueira e Meneses, 2013; Costa e Costa, 2013; Costa, Costa e Conceição, 2014). Embora seus escritos não sejam de data tão recente, continuam de valorosa pertinência e atualidade para o estudo do tema.

Borges e Costa (2023), Said e Costa (2019) e Costa et.al. (2017) são estudos semelhantes acerca da transgeracionalidade em casos de abuso sexual intrafamiliar. Este último, partindo do estudo sobre a transmissão geracional de Bowen e utilizando entrevistas familiares, produziram pesquisa qualitativa sobre a transmissão geracional familiar de quatro adolescentes que cometeram violência sexual contra crianças, concluindo que as intervenções sobre esses agentes devem considerar a família como protagonista.

A pesquisa desempenhada identificou a influência de aspectos de transmissão geracional, concluindo que a prática de abusos sexuais e de outras violências pelos adolescentes são formas de repetição de padrões geracionais de rompimento abrupto de laços afetivos, relações conflituosas, além de outras diversas formas de violências sofridas pelas gerações anteriores.

Além de apresentar diversas referências de pesquisas antecedentes que reforçam a relevância das relações familiares no cometimento do ato violento de natureza sexual, Costa et.al. (2017) destaca ainda a relevância do estudo da polivitimização. Penso e Costa (2010) já destacavam que a vitimização sexual é afetada por aspectos transgeracionais através da repetição da desproteção e exposição situações de risco.

Otto e Ribeiro (2020) explicam ainda que a transmissão de padrões relacionais ocorre através de múltiplas camadas interconectadas, como o ensino de pais para filhos ou mesmo, de

maneira consciente e proposital, ou mesmo inconscientemente, através de comportamentos e reações emocionais.

Na perspectiva das consequências familiares e individuais do abuso sexual intrafamiliar, há relevante revisão de literatura de Souza e Sei (2019) acerca do trauma e da transmissão psíquica no abuso sexual de crianças e adolescentes, que observa os efeitos de desorganização psíquica e de prejuízo à subjetividade individual e de gerações seguintes decorrentes do trauma de abuso. Chagas e Moretto (2013), Silva (2019) e Rocco (2019) exploram, sob a ótica da psicanálise, aspectos semelhantes em adultos.

Em mesma linha, Lira et al. (2017) constataram, como decorrência da violência vivida pelas vítimas, o surgimento de comportamentos de risco, como conduta hipersexualizada, prostituição, uso de drogas, comportamento autodestrutivo e ideias suicidas e homicidas. Embora de conclusões impactantes, convém observar que o estudo foi realizado qualitativamente a partir de uma volume restrito de entrevistas, o que sugere cautela em sua recepção.

Considerando a literatura até aqui reunida, nota-se que há significativa produção científica acerca das influências transgeracionais na violência sexual intrafamiliar. A base teórica apurada mostrou-se suficientemente sólida para amparar o aprofundamento da pesquisa e seu desdobramento nos capítulos seguintes. Destacaram-se as obras de Murray Bowen, Renê Kaës e Liana Fortunato Costa.

Foi possível verificar que o aspecto intrafamiliar dessa forma de violência ressalta não só a relevância do estudo das dinâmicas familiares que antecedem e facilitam o surgimento de um episódio de abuso, mas também as interações que lhe sucedem, como o silêncio e o trauma, fatores exigem atenção pelos seus potenciais efeitos na continuidade da violência, seja pela ocultação, pela descredibilização ou por novas vitimizações.

Os efeitos da violência sexual nas relações familiares – e vice-versa – não se restringem a vítima ou à geração em que o abuso ocorre. O trauma, o segredo, o não-dito, a história familiar são conteúdos que podem ser transmitidos entre gerações por diferentes mecanismos, como a repetição e a identificação, perpetuando dinâmicas de sofrimento e interações violentas, sexuais ou não.

3. AS LIMITAÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRO

Retomando o conceito, a violência intrafamiliar pode ser compreendida como aquela que ocorre entre membros de uma mesma família, com ou sem relação de coabitação. Seu desenrolar não se restringe à relação entre adultos e infantes, podendo ocorrer entre diversos membros de uma mesma família, a partir de distintas dinâmicas relacionais O Ministério da Saúde assim a define:

> A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também as relações em que se constrói e efetua. A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados. (BRASIL, 2002, p. 15)

O estudo proposto direciona-se especificamente à violência intrafamiliar de natureza sexual, dotada de dinâmicas próprias e que merecem estudo apartado. Para melhor delimitação, direcionamo-nos à violência perpetrada contra a vítima em menoridade.

É por esse aspecto de subjetividade, de ofensa íntima e repercussões psíquicas graves, que a recepção do caso de violência sexual – intrafamiliar ou não – pelo sistema de justiça criminal esbarra no problema da vitimização secundária. Comum é a sujeição da vítima a situações verdadeiramente constrangedoras, seja na repetição da narrativa do abuso em sua oitiva extrajudicial, na audiência de instrução em julgamento ou mesmo fora do processo penal, como no caso de repercussões cíveis ou no Juízo da infância e da juventude.

O sistema de justiça criminal brasileiro identifica o abuso sexual contra criança ou adolescente de através de crimes específicos previstos no Código Penal. No âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, o preceito primário dos ilícitos acima mencionados serve à tipificação dos atos infracionais, quando praticados pelos menores, culminando em aplicação de medidas socioeducativas. As vítimas de violência, crianças ou adolescentes, também são passíveis de acompanhamento no Juízo da Infância e da Juventude, seja através de procedimentos relacionados às responsabilidades parentais ou pelos Conselhos Tutelares.

A complexidade relacional da violência sexual familiar, como tratada por Oro e Gentil (2023), não parece ser compatível com o tratamento simplificador e pouco articulado concedido pelo sistema de justiça brasileiro, especialmente o criminal. Fernandes (2019) aponta alguns falsos consensos sociais e científicos equivocadamente recepcionados pelo sistema de justiça, como de que o abusador teria "perfil criminoso", que seria necessariamente rejeitado pela vítima, ou mesmo de que o menor estaria supostamente suscetível a falsas memórias.

A ausência de redução dos índices de abuso sugere a ineficácia das até aqui implementadas para enfrentamento do problema. A expressiva subnotificação dos casos de abuso sexual intrafamiliar, a pouca articulação entre as formas estatais de intervenção, a forma simplista de abordagem do conflito pelo sistema de justiça criminal parecem ser alguns dos obstáculos.

Há ainda o desconhecimento pelos agentes do sistema de justiça criminal das dinâmicas familiares específicas que integram o cenário de abuso sexual da criança ou adolescente (Azambuja, 2009), ignorando o necessário olhar sistêmico ao conflito e às possíveis repercussões daquele episódio.

Pelo exposto, nota-se que o atual tratamento concedido pelo sistema de justiça criminal brasileiro à violência sexual intrafamiliar não considera sua complexidade relacional e não opera de maneira efetiva para mitigação dos efeitos da ofensa sofrida pela vítima, tampouco leva em conta suas influências transgeracionais.

4. A JUSTIÇA RESTAURATIVA E A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR: PERSPECTIVAS RESTAURATIVAS

A concepção de justiça restaurativa propõe uma visão alternativa aos paradigmas tradicionais de crime e punição, buscando formas de resolução de conflitos baseadas nas causas e consequências do fato tido como ilícito, especialmente na dimensão das interações sociais. Alguns expoentes precursores dessa perspectiva são Howard Zerh, John Braithwaite e Martin Wright. No Brasil, surgem nomes como Marcelo Gonçalves Saliba, Déa Carla Pereira Nery, Renato Sócrates Gomes Pinto, Daniel Silva Achutti e André Ribeiro Giamberardino.

Rosalina Moitta Pinto da Costa (2021), ao estudar múltiplos conceitos de justiça restaurativa elaborados por seus precursores e pela doutrina mais moderna, buscou centralizá-los em uma definição abrangente:

> a justiça restaurativa deve ser definida como um meio de resolução de conflitos que visa reparar as consequências de uma determinada ofensa em todas as suas dimensões – materiais, psicológicas ou simbólicas –, envolvendo todos os interessados – vítima, infrator e coletividade –, para que, juntos, verificando os danos, as responsabilidades e as necessidades decorrentes da ofensa, possam encontrar uma solução que permita a resolução do conflito, a reintegração e o restabelecimento dos vínculos entre as pessoas envolvidas, despertando os valores restaurativos. (COSTA, 2021, p. 9)

No contexto brasileiro, Macedo e Almeida (2022) observam que a implementação das práticas restaurativas encontra obstáculos diversos, como a indisponibilidade da ação penal pública e a discricionariedade no encaminhamento de casos ao processo restaurativo. Ressaltam ainda o risco de dupla penalização e expansão do controle penal em razão da coexistência dessas práticas com a persecução processual penal, além da relação opositiva entre o paradigma restaurativo e o paradigma tradicional por um significativo tensionamento de valores.

> Deste modo, "personagens do paradigma dominante tentam bloquear os novos significados e avanços restaurativos, para não abrir mão do controle e do domínio impostos por sua condição" (CNJ, 2018, p. 144). Como resultado, "é a justiça punitiva, com seu arsenal, que continua pautando a Justiça Restaurativa (transferindo-lhe as funções preventivas da pena, seja pela busca da reintegração de pessoas ou da evitação da criminalidade, da reincidência e da vitimização) (CNJ, 2018, p. 144). (MACEDO e ALMEIDA, 2022, p. 110)

Contudo, apesar das dificuldades no campo da realidade, a justiça restaurativa ainda aparenta ser relevante e contribuitiva à transformação da justiça criminal contemporânea, seja por propagar a compreensão do crime como fenômeno complexo ou por sugerir práticas de solução de conflitos voltadas às partes e à comunidade.

Ainda em 2012, Daniel Silva Achutti articulou os abolicionismos penais de Louk Hulsman e Nils Christie com a concepção de Justiça Restaurativa, identificando o papel construtivo-propositivo de seus trabalhos. A articulação proposta reforça o propósito das práticas restaurativas como alternativas à punição, e não punições alternativas – nas palavras de Christie (1981, apud ACHUTTI, 2012).

A crítica abolicionista à centralidade da lei penal como controle social, baseada no modelo binário culpa/castigo como forma de promoção de justiça e na simplificação do conflito, permitiria a exploração, formulação e experimentação de outros sistemas de resolução.

Nesse contexto, a lei penal carrega uma imagem simplista do ser humano e de seus atos, depositando demasiada ênfase à conduta e limitando a resposta ao delito apenas à opção prisional (CARVALHO e ACHUTTI, 2021). A própria instrução processual é realizada de maneira simplificadora, evitando ao máximo a inserção de detalhes e pontos de vista no caso penal para que a decisão seja facilitada, tomada a partir do ato como um ponto no tempo. Ignora-se as interações ao presar exclusivamente pela responsabilidade individual pelo episódio tido como criminoso.

> Quanto mais nós olharmos para o ato como um ponto no tempo e não como um processo, mais fácil será a tarefa de classificar o ato na perspectiva da lei penal. Quando menos nós soubermos a respeito de toda a situação, mais simples se torna a operação classificatória (CHRISTIE, 1986b, p.96, apud ACHUTTI, 2014, p. 47)

É possível notar que há, então, um alinhamento entre a linha teoria do abolicionismo penal e as perspectivas da justiça restaurativa, contribuindo para a formulação de uma justiça restaurativa crítica, como se vê nos trabalhos de Achutti (2012, 2014), Giamberardino (2016), Aertsen e Pali (2017) e Angelo e Carvalho (2018). Essa aproximação mostra-se relevante inclusive para evitar o desvirtuamento do propósito alternativo à punição em direção a expansão do poder punitivo.

Sobre esse desvirtuamento, Salo de Carvalho e Daniel Achutti (2021) alertam para comum transformação das alternativas não prisionais em aditivos de intensificação às intervenções de controle social. Pontuam a ineficácia dos Juizados Especiais Criminais, das penas alternativas da Lei 9.714/98 e das medidas cautelares diversas à prisão da Lei 12.403/11 na redução do encarceramento. Situações que não justificariam a intervenção do sistema de justiça penal passam a ser capturadas pelo afinamento da malha. Os autores atribuem essa realizada à formação autoritária do Poder Judiciário Brasileiro.

> a formação (e a ação) autoritária do Poder Judiciário brasileiro tem impedido a eficácia dos institutos descarcerizadores. Os episódicos esforços dos Poderes Executivo e Legislativo na redução do controle penal são inviabilizados, no cotidiano forense, pelos atores judiciais, que mantêm a privação de liberdade como o centro gravitacional das suas formas de pensar e de agir. (CARVALHO e ACHUTTI, 2021, p. 28)

Essa formulação sugere um modelo de Justiça Restaurativa guiado pela resistência à sua própria incorporação pela lógica punitiva do sistema de justiça penal moderno. Mostra-se

como iniciativa relevante, em dimensões teórica e prática, para a crítica à racionalidade simplificadora e binária do sistema de justiça criminal vigente.

Em relação aos cenários de violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, o estudo da aplicabilidade da justiça restaurativa não é inédito. Em 2012, através de uma parceria entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Instituto de Pesquisas Sistêmicas e Desenvolvimento de Redes Sociais – Instituto Noos, desenvolveu-se o livro intitulado: Justiça restaurativa em casos de abuso sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes.

A promoção de uma obra dedicada ao tema em parceria com o Poder Executivo sugere o reconhecimento institucional – ao menos em determinado momento – da relevância do estudo do tema, bem como de seu aspecto contributivo para formulação de políticas públicas voltadas à violência sexual intrafamiliar.

Não é possível ignorar as controvérsias que envolvem a aplicação da justiça restaurativa no contexto das ofensas sexuais, seja pela complexidade e peculiaridade das dinâmicas de abuso, risco de revitimização, inseguranças em relação ao encontro vítima e ofensor, ou mesmo pela forte reação social a esse tipo de delito, suscitando respostas punitivas exacerbadas.

O trabalho de Catão (2012), no entanto, já constatava em estudo bibliográfico amplo uma nítida predominância do posicionamento favorável ao uso do enfoque restaurativo nos casos de abuso sexual contra menores, mesmo havendo divergência quanto às abordagens metodológicas e extensão da aplicabilidade desses métodos.

Oro e Gentil (2023) reconhecem a possibilidade de aplicação da justiça restaurativa em casos de violência sexual, contudo, concluem que não é possível implementá-la apenas pelo ponto de vista jurídico, diante do risco de ter sua finalidade deturpada pela incompreensão da interdisciplinaridade do conflito e pela destituição da vítima de seu papel de protagonista, cenário propenso aos danos da revitimização.

De especial relevância é um estudo de caso conduzido por Orth, Cordeiro e Muniz (2021) a partir de um episódio de violência sexual intrafamiliar perpetrada por um adolescente que outrora fora também vítima da mesma forma de violência. O texto reflete a complexidade dos fatores que envolvem o fato, especialmente os relacionais, e o aspecto multifatorial da violência, além da singularidade das dinâmicas envolvidas em um único episódio recebido pelo sistema de justiça.

Com a aplicação da justiça restaurativa ao caso narrado, Orth, Cordeiro e Muniz (2021) observam o sucesso da intervenção, que contribuiu para a responsabilização do ofensor e para a reparação da vítima e dos relacionamentos familiares. Notam, contudo, no mesmo sentido dos textos anteriormente citados, a necessidade de que todo os aspectos do sistema restaurativo sejam efetivamente desempenhados.

5. CONCLUSÃO

A pesquisa apresentada neste artigo evidencia a complexidade do fenômeno da violência sexual intrafamiliar e a necessidade de abordá-lo a partir de uma perspectiva integradora que considere tanto as dinâmicas relacionais quanto os processos transgeracionais envolvidos. É preciso enxergar o episódio violento para além da lógica binária culpa/castigo, enfatizando o estudo do contexto familiar, em oposição à perspectiva simplista de compreensão do ato ilícito isolado no tempo e desvinculado de sua relação com o meio e a comunidade. A compreensão da transmissão psíquica entre gerações na violência intrafamiliar como um todo, particularmente no trauma e nos padrões relacionais disfuncionais, oferece um marco teórico fundamental para intervenções mais efetivas neste contexto.

A revisão da literatura revela a complexidade da violência sexual intrafamiliar e sua indissociabilidade da compreensão das dinâmicas familiares. As transmissões familiares de traumas e padrões relacionais e de comportamento podem perpetuar ciclos de violência, inclusive entre gerações, tornando a compreensão desse sistema fundamental para a intervenção do sistema de justiça criminal. A violência sexual intrafamiliar não deve ser vista apenas como um evento isolado, mas como uma manifestação de um sofrimento familiar, que reflete os padrões de comunicação, relação e afeto dentro das famílias.

As limitações do sistema de justiça criminal brasileiro diante da violência sexual intrafamiliar decorrem, em grande medida, de sua tendência a simplificar o conflito, desconsiderando sua dimensão relacional. A abordagem punitiva, focada na responsabilização individual do agressor e na lógica inquisitorial de investigação tem se mostrado não só insuficiente para promover a transformação das dinâmicas familiares que sustentam e perpetuam padrões de violência através das gerações, como revitimizadoras.

A literatura revisada deixa claro que a violência sexual intrafamiliar exige respostas que vão além da simples punição. A transformação das dinâmicas familiares e a prevenção de novos episódios de violência dependem de uma abordagem mais integrada e restaurativa. A combinação das teorias abordadas aponta para a necessidade de um sistema de justiça que se distancie da lógica punitiva e adote práticas que priorizem a reparação dos danos e a reconstrução dos vínculos sociais.

A justiça restaurativa emerge como uma alternativa promissora porque sugere abordagem relacional, melhor abarcando o conflito em sua complexidade. Sua aplicação em casos de violência sexual intrafamiliar, embora desafiadora, apresenta potencial significativo para interromper ciclos transgeracionais de violência, desde que implementada com as técnicas adaptadas e acompanhada da mudança de paradigma que implica, sob pena de apenas dar nova roupagem à mesma lógica tradicional de sequestro do conflito.

Espera-se que a discussão apresentada possa fomentar tanto futuras pesquisas quanto o desenvolvimento de políticas públicas e práticas jurídicas mais efetivas no enfrentamento da violência sexual intrafamiliar. Entre as possíveis as pesquisas futuras, destaca-se a necessidade de estudos empíricos que avaliem os resultados de intervenções restaurativas em casos de violência sexual intrafamiliar, particularmente no que se refere à sua capacidade de interromper ciclos transgeracionais. Igualmente relevante seria o desenvolvimento de protocolos específicos para a aplicação da justiça restaurativa nestes casos, considerando suas particularidades.

No campo das políticas públicas, a integração entre o sistema de justiça e os serviços de atendimento psicossocial e de saúde se mostra fundamental para uma abordagem mais efetiva e humanizada da violência sexual intrafamiliar.

Por fim, ressalta-se que o enfrentamento da violência sexual intrafamiliar requer um compromisso coletivo com a transformação de padrões culturais e relacionais que normalizam ou silenciam esta forma de violência. A justiça restaurativa, ao promover o diálogo, a responsabilização consciente e a reparação das relações afetadas, pode contribuir significativamente para esta transformação cultural e para a construção de famílias mais saudáveis e seguras para todas as gerações.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACHUTTI, D. S. Justiça restaurativa e abolicionismo penal: contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil. 2012. Tese (Doutorado em Ciências Criminais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Disponível em: http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/4901. Acesso em: 22 out. 2024.

ACHUTTI, D. S. Abolicionismo penal e justiça restaurativa: do idealismo ao realismo político-criminal. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, Vitória, v. 15, n. 1, p. 33–69, 2014. Disponível em: https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/651. Acesso em: 6 nov. 2024.

AERTSEN, I.; PALI, B. Critical Restorative Justice. Oxford/Portland: Hart Publishing, 2017.

ALENCAR, A. M.; FALEIROS, V. de P. O processo de transmissão geracional das formas de (des) cuidado e (des) proteção: crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual incestuoso. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

ANGELO, N. G.; CARVALHO, T. F. A justiça restaurativa à luz das contribuições abolicionistas como modelo efetivamente alternativo de administração dos conflitos. *Revista de Estudos Criminais*, Porto Alegre, v. 17, n. 69, p. 73-90, abr./jun. 2018.

AZAMBUJA, M. R. F. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança? *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 5, n. 1, p. 1–19, 2006. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/1022. Acesso em: 19 nov. 2024.

BARBIERI, V.; PADILHA, C. R. M. P. Transmissão psíquica transgeracional: uma revisão da literatura. *Tempo Psicanalítico*, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 243-270, jan./jun. 2020. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382020000100010. Acesso em: 15 out. 2024.

BORGES, M. M.; COSTA, L. F. Transgeracionalidade de adolescentes que praticaram ofensa sexual: estrutura familiar, lealdade, delegação. *Nova Perspectiva Sistêmica*, [S. l.], v. 32, n. 75, p. 74–90, 2023. Disponível em: https://www.revistanps.com.br/nps/article/view/689. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço. Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 21 out. 2024.

BRUM, R. R.; PEREIRA, C. R. R.; RODRIGUES, T. P.; SANTOS, A. N. Transgeracionalidade e violência: um estudo com mulheres vítimas de relações conjugais violentas. *Psicologia em Pesquisa*, Juiz de Fora, v. 15, n. 3, p. 1-28, dez. 2021. Disponível em: https://doi.org/10.34019/1982-1247.2021.v15.31206. Acesso em: 24 out. 2024.

BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F. Do transgeracional na perspectiva sistêmica à transmissão psíquica entre as gerações na perspectiva da psicanálise. In: PENSO, M. A. (Org.). *A transmissão geracional em diferentes contextos: da pesquisa à intervenção*. São Paulo: Summus, 2008. p. 76-96.

CARNEIRO, T. F. Terapia familiar: das divergências às possibilidades de articulação dos diferentes enfoques. *Psicologia: Ciência e Profissão*, online, v. 16, n. 1, p. 38-42, 1986. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1414-98931996000100007. Acesso em: 24 out. 2024.

CARVALHO, S.; ACHUTTI, D. Justiça restaurativa em risco: a crítica criminológica ao modelo judicial brasileiro. *Sequência – Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, v. 42, n. 87, p. 1–39, 2021. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/74694. Acesso em: 23 out. 2024.

CATÃO, Y. et al. Justiça restaurativa em caso de abuso sexual intrafamiliar em criança e adolescente. Coordenação: Célia Passos. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2012. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/1C/77/A2/D4/65A9C71030F448C7860849A8/Justica%20Restaurativa%20em%20casos%20de%20abuso%20sexual%20intrafamiliar%20de%20criancas%20e%20adolescentes.pdf. Acesso em: 10 out. 2024.

CHAGAS, L. F.; MORETTO, M. L. T. A violência sexual e a repetição: a importância da função do segredo para a clínica psicanalítica e o tratamento na instituição de saúde. *Rev. SBPH*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 54-72, dez. 2013. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582013000200005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 23 out. 2024.

COSTA, B. N. S.; COSTA, L. F. Perpetrador e vítima: o adolescente que cometeu ofensa sexual. *Revista Latino-americana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, Bogotá, v. 11, n. 2, p. 855-869, 2013. Disponível em: http://www.scielo.org.co/pdf/rlcs/v11n2/v11n2a13.pdf. Acesso em: 12 out. 2024.

COSTA, F. A. O.; COSTA, L. F.; CONCEIÇÃO, M. I. G. O adolescente que cometeu abuso sexual extrafamiliar: motivação e sofrimento. *Revista Subjetividades*, Pelotas, v. 14, n. 1, p. 97-

106, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rs/v14n1/09.pdf. Acesso em: 12 out. 2024.

COSTA, L. F. A perspectiva sistêmica para a clínica da família. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, online, v. 26, n. spe, p. 95-104, 2010. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0102-37722010000500008. Acesso em: 24 out. 2024.

COSTA, L. F.; JUNQUEIRA, E. L.; MENESES, F. F. F. As relações familiares do adolescente ofensor sexual. *Psico-USF*, v. 18, n. 1, p. 33–44, abr. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pusf/a/BL7fcTVGKSMcqtkqXv3tscn/?lang=pt#. Acesso em: 12 out. 2024.

COSTA, L. F.; PENSO, M. A.; CONCEIÇÃO, M. I. G.; CARRETEIRO, T. C. O. C. Transmissão geracional familiar em adolescentes que cometeram ofensa sexual. *Psicologia: Ciência e Profissão*, São Paulo, v. 37, n. 4, p. 995-1010, out. 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1982-3703004722016. Acesso em: 18 out. 2024.

COSTA, R. M. P. "Limpando as lentes": o que é justiça restaurativa? *Revista dos Tribunais*, RT, São Paulo, v. 110, n. 1023, p. 279-299, jan. 2021. Disponível em: http://dspace.mj.gov.br/handle/1/2648. Acesso em: 19 nov. 2024.

FALCKE, D.; WAGNER, A. A dinâmica familiar e o fenômeno da transgeracionalidade: definição de conceitos. In: WAGNER, A. (Coord.). *Como se perpetua a família? A transmissão dos modelos familiares*. 1. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005. p. 25-46.

FERNANDES, V. D. S. Abuso sexual intrafamiliar: o efeito alienante das teorias. In: FERREIRA, C. G.; ENZWEILER, R. J. *A invisibilidade de crianças e mulheres vítimas da perversidade da lei de alienação parental, pedofilia, violência e barbarismo*. Florianópolis: Conceito, 2019. p. 221-234.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253. Acesso em: 10 nov. 2024.

GIAMBERARDINO, A. R. Crítica da pena e justiça restaurativa: a censura para além da punição. Florianópolis: Empório do Direito, 2016.

HOLT, A. Family Criminology: an introduction. London: Palgrave Macmillan, 2021. Disponível em: https://www.palgrave.com/gb/book/9783030711689#aboutBook. Acesso em: 10 nov. 2024.

KLANOVICZ, L. R. F.; PEREIRA, C. A. T. Violência sexual conjugal: gênero e transgeracionalidade em histórias orais no sul do Brasil. *NAU Social*, [S. l.], v. 12, n. 22, p. 526–543, out. 2020/abr. 2021. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/38639. Acesso em: 23 out. 2024.

LIRA, M. O. S. C.; RODRIGUES, V. P.; RODRIGUES, A. D.; COUTO, T. M.; GOMES, N. P.; DINIZ, N. M. F. Abuso sexual na infância e suas repercussões na vida adulta. *Texto & Contexto – Enfermagem*, [S. l.], v. 26, n. 3, s. p., 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-07072017000080016. Acesso em: 19 out. 2024.

MACEDO, F. A. B.; ALMEIDA, B. R. Justiça restaurativa: perspectivas críticas e potencialidades no contexto brasileiro. *Humanidades e Inovação*, Palmas, v. 9, n. 17, p. 97-120, ago. 2022. Disponível em: https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/8007. Acesso em: 19 out. 2024.

MOSENA, L. C.; BOSSI, T. J. Exposição à violência conjugal na infância e perpetuação transgeracional da violência: revisão sistemática. *Psico*, Porto Alegre, v. 53, n. 1, p. 1-12, jan.-dez. 2022. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/revistapsico/article/view/39088. Acesso em: 22 out. 2024.

ORO, Dhyane Cristina; GENTIL. Plínio Antonio Britto Gentil. Aplicação da Justiça Restaurativa em Crimes Sexuais: Riscos e Benefícios. Revista de Direito e Gestão de Conflitos , [S.l.], v.1, n.2, p.1–20, 2023. Disponível em: https://revistadgc.org/index.php/rdgc/article/view/13.. Acesso em: 22 out. 2024.

ORTH, G. M. N.; CORDEIRO, M. P.; MUNIZ, L. A. C. Violência sexual intrafamiliar e justiça restaurativa: relato de experiência de um caso atendido pelo CEJUSC Ponta Grossa-PR. *Humanidades & Inovação*, Palmas, v. 8, n. 47, p. 208-215, jun. 2021. Disponível em: https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/5622. Acesso em: 19 nov. 2024.

OTTO, A. F. N.; RIBEIRO, M. A. Contribuições de Murray Bowen à terapia familiar sistêmica. *Pensando Famílias, Porto Alegre*, v. 24, n. 1, p. 79-95, jun. 2020. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679494X2020000100007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 24 out. 2024.

OTTO, A. F. N.; RIBEIRO, M. A. Fundamentos epistemológicos da teoria de Murray Bowen. *Nova Perspectiva Sistêmica*, [S. l.], v. 30, n. 70, p. 51-63, 2022. Disponível em: https://www.revistanps.com.br/nps/article/view/614. Acesso em: 24 out. 2024.

PENSO, M. A.; COSTA, L. F. Os processos de transmissão geracional e a compreensão sistêmica de diferentes problemáticas. *Revista Brasileira de Terapia Familiar*, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 25-37, 2010. Disponível em: https://revbrasterapiafamiliar.emnuvens.com.br/revista/article/view/112. Acesso em: 18 out. 2024.

ROCCO, M. C. C. Experiência materna, psicodinamismos e o desenvolvimento do self de mulheres e meninas vítimas de abuso sexual: um estudo transgeracional. 2019. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59141/tde-17062019-110902/. Acesso em: 22 out. 2024.

SAID, A. P.; COSTA, L. F. Family dynamics of boys victims of sexual abuse. Paidéia (Ribeirão Preto), v. 29, s. p., 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/paideia/a/rV43Pn7xBMnpmxhqJTH8WRd/#. Acesso em: 22 out. 2024.

SANT'ANNA, T. C.; PENSO, M. A. A transmissão geracional da violência na relação conjugal. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, [S. l.], v. 33, n. 1, p. 1-11, 2017. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/revistaptp/article/view/19481. Acesso em: 22 out. 2024.

SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTOS, M. A. Construir, organizar, transformar: considerações teóricas sobre a transmissão psíquica entre gerações. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 1, p. 141-159, 2016. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652016000100008. Acesso em: 24 out. 2024.

SILVA, R. B. Tornar-se mãe no contexto da violência sexual: uma pesquisa em psicanálise. 2019. Dissertação (Mestrado no Programa de Pós-graduação em Psicologia/CCH) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís.

SOUZA, C. C. C.; SEI, M. B. Abuso sexua *Analytica: Revista de Psicanálise* l de crianças e adolescentes: trauma e transmissão psíquica. , São João del Rei, v. 8, n. 15, p. 1-20, dez. 2019.

Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2316-51972019000200007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 nov. 2024.

ZEHR, H. Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.